

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação na concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN,
usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que há necessidade dos servidores e agentes políticos se deslocarem a outros municípios, sejam próximos ou distantes, para tratar de assuntos de interesse do Município de Brejinho;

CONSIDERANDO que os servidores municipais ou agentes políticos não podem se deslocar sem que percebam uma indenização pelos custos oriundos do deslocamento;

CONSIDERANDO que a 'diária' é a indenização cabível para pagamento das despesas durante o deslocamento, tais como, refeições, transporte e estadia;

CONSIDERANDO a defasagem no valor pago a título de 'diária', cuja última atualização ocorreu no ano de 2005, por meio do Decreto Legislativo n.º 138/2005;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam definidos como valores para as diárias dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Brejinho, os especificados na Tabela I abaixo:

Especificações das funções	Valores R\$
Presidente da Câmara	R\$ 500,00
Vereadores	R\$ 400,00
Secretário Administrativo, Tesoureiro, Assessor Administrativo e Auxiliar Administrativo	R\$ 225,00
Demais funcionários	R\$ 150,00

Art. 2º. Quando os servidores ou agentes políticos se deslocarem para outro Estado, os valores constantes na Tabela I serão concedidos em dobro.

Art. 3º. Caberá ao Controlador da Câmara Municipal autorizar a concessão de todas as diárias, inclusive as de Presidente da Câmara.

Parágrafo Único – As diárias do Controlador serão concedidas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º. Os valores especificados na Tabela I poderão ser reajustados anualmente, tendo como índice base o INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, definido pelo IBGE.

Art. 5º. Na concessão das diárias, deverão ser observados os limites da dotação orçamentária 3.1.90.14 – Diárias, existentes na Lei Orçamentária corrente.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 10 de fevereiro de 2025.



José Ednailson do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal